



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 05/2022- PROCESSO DE Nº 06/2022.**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois às 14:30 na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal de Quartel situada na Rua Hipólito Pinto, 240 Centro reuniram-se a agente de contratação, e os membros da comissão de contratação da municipalidade, (Portaria de nº 89/2021), desta Prefeitura Municipal com a finalidade de analisar, com base no art. 72, inciso V da Lei federal 14.133/2021, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 05/2022, Processo de nº 06/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DE ÁREAS TÉCNICAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E USO DE FERRAMENTAS DESENVOLVIDAS PELA CNM PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, face ao termo de referência apresentado por dispensa de licitação na forma do art. 75, II da lei federal 14.133/2021. O aviso de dispensa foi devidamente publicado em atendimento as premissas da lei federal 14.133/2021 no Site oficial do município (<https://www.quartelgeral.mg.gov.br/>), e, no diário oficial da AMM, (Associação mineira de mineiros) tendo sido apresenta no tríduo legal, a proposta do licitante: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS no valor de R\$ 748,00 mensais**, sendo o licitante: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS com o menor valor**, devidamente convocado através de telefone para apresentação da documentação referente a habilitação fiscal, social e trabalhista na forma prescrita no termo de referência, mediante termo de convocação já acostado aos autos. Em análise a documentação apresentada exigida no termo de referência, e, ainda na forma do art. 63, inciso III c/c art. 68 incisos I a VI da lei federal 14.133/2021, verificou que toda a documentação fiscal, social, e trabalhista exigida se encontra dentro do prazo de validade sem contar ainda que a proposta apresentada no valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais) encontra-se dentro da média de mercado atendendo a vantajosidade e dentro do limite de dispensa previsto no art. 75, II da lei federal 14.133/2021. **SENDO**

*Compos*  
*Compos*  
*Queria*



**ASSIM**, esta Comissão encaminha o presente processo para Assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final sobre a legalidade do procedimento. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 14:50min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

*Campos*  
**CIBELE ASSIS CAMPOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

*Campos*  
**Sandra de Oliveira Campos**

**Membro.**

*Pereira*  
**Maria Solange Pereira**

**Membro.**